PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A FRANCISCO MACHADO DE AGUIAR, CPF Nº 236.698.962-87, FILHO DE FRANCISCO GOMES DE AGUIAR E RAIMUNDA MACHADO DE AGUIAR.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, terreno encravado situado na ***"Travessa Silvino Pinto, nº 798, entre as Ruas Marechal Rondon e Presidente Vargas, Bairro Santa Clara, Zona Norte (a 54,95 metros da Avenida Marechal Rondon). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Francisco Machado de Aguiar, medindo 10,00 metros; ao Sul, com Geraldo Costa Nogueira, medindo 11,57 metros; a Oeste com Getúlio Sirotheau Serique e Igreja do Evangelho, medindo 10,04 metros; e ao Norte, com Francisco Machado de Aguiar, medindo 11,59 metros, com uma área total de 116,03m²"***, em favor de FRANCISCO MACHADO DE AGUIAR, CPF nº 236.698.962-87, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0053/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de março de 2023.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2023.03.30 16:36:31 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2023, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a FRANCISCO MACHADO DE AGUIAR, CPF nº 236.698.962-87.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por FRANCISCO MACHADO DE AGUIAR, CPF Nº 236.698.962-87, mediante Processo Administrativo de nº 0053/2022-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, terreno encravado situado na ***"Travessa Silvino Pinto, nº 798, entre as Ruas Marechal Rondon e Presidente Vargas, Bairro Santa Clara, Zona Norte (a 54,95 metros da Avenida Marechal Rondon). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Francisco Machado de Aguiar, medindo 10,00 metros; ao Sul, com Geraldo Costa Nogueira, medindo 11,57 metros; a Oeste com Getúlio Sirotheau Serique e Igreja do Evangelho, medindo 10,04 metros; e ao Norte, com Francisco Machado de Aguiar, medindo 11,59 metros, com uma área total de 116,03m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a FRANCISCO MACHADO DE AGUIAR, CPF nº 236.698.962-87, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 30 de março de 2023.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2023.03.30 16:36:57 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém